

Francisco Antonino Xavier e Oliveira

## NO DECE'NIO FARROUPILHA

A propósito de uma referencia  
à acção dos chefes das forças re-  
volucionárias no distrito de Passo  
Fundo.

.....

Trabalho apresentado no Quar-  
to Congresso de História e Geo-  
grafia Sul Rio - Grandense, realiza-  
do em 1845 em Porto Alegre.

.....

Publicado no vol. II dos Anais  
do mesmo Congresso e reprodu-  
zido em "O NACIONAL", de  
Passo Fundo, edições de 17, 18,  
e 19 de Setembro de 1953.

.....

1953

Dr. Casafari Arango Verquero

Passo Fundo, 19 de Out.º de 1953



## NO DECÊNIO FARROUPILHA

TRABALHO APRESENTADO NO QUAR-  
TO CONGRESSO DE HISTÓRIA E GEO-  
GRAFIA SUL RIO-GRANDENSE, REA-  
LIZADO EM 1945 EM PORTO ALEGRE.

Aludindo aos males que a guerra civil deflagrada em 1835 no Rio Grande do Sul trouxera para o distrito de Passo Fundo, pertencente, então, ao município de Cruz Alta, consigna o extinto Dr. Hemetério José Vejoso da Silveira, na obra «As Missões Orientais e seus antigos domínios», por ele publicada em 1910, que no mesmo, os habitantes que no começo da luta não emigraram, como o fizera a maior parte da população respectiva, tinham experimentado toda sorte de sofrimento, em consequência, entre outras causas próprias de ocasiões tais, das depredações que, diz ele, faziam os chefes das forças revolucionárias (1).

Conquanto de autoria respeitável, não se mostra sólida a acusação que aí paira contra os comandantes farrapos que por aqui passaram na inolvidável quadra. E que, no mister delicado da devassa de tempos conturbados como os de que se trata, o mais cauto pesquisador não está livre de influência das paixões que o partidarismo desenfreado desencadeia então e cujo veneno, uma vez inoculado, pode actuar por longos anos antes que chegue o dia da reabilitação do atingido, conforme no próprio caso em tela aconteceu; não sendo, por isso, de surpreender que o finado historiador, iludido por semelhante factor pernicioso, de tal modo se manifestasse e ho-

je, como necessário se tornava a bem de um mais amplo conhecimento dos homens e das cousas do afastado decénio, venha a sofrer as objecções que, a seguir, vão ser feitas no presente estudo.

Não indica a obra em referência, como era aconselhável diante a natureza do ponto, a fonte ou fontes em que o seu illustre autor se apoiou para atribuir aos chefes revolucionários as depredações a que se refere; daí resultando que agora, para verificação da certeza que possa tê-lo assistido no caso, necessário será se busque orientação a conta de reconhecimentos em várias direcções, conforme acontece com jorna-deante a braços com desconhecida e erma região.

É de ver, porém, que a dificuldade assim caracterizada, obrigando o pesquisador a mais longo itinerário nos domínios do passado, também mais ampla visualidade lhe descortinará no retrospecto, habilitando-o, dessarte, a melhor divulgar e compreender as circunstancias do tema que clarear pretenda.

A responsabilidade que, no tópico em exame, é exclusivamente carregada aos comandantes farrapos, não se conciliaria com o tempo a que ajude, porque, em quadras tais, se excesso qualquer é perpetrado por um dos partidos em choque, a represália do outro se não fará esperar, e com a particularidade terrível de não se contentar com retribuí-lo de igual modo e na mesma extensão, mas, ao contrário excitada pelo rancor dominante, excedendo-se a ponto de ir além do responsável ou responsáveis, atingindo também os que o cercam, ainda que sem culpa alguma a respeito. Foi o que se viu na revolução de 1893 e há de ser fatalmente repetido em quantas outras se desencadearem, porque em situação dessa natureza a psicologia que campeia não pode ser a dos dias

normais: terá de condensar as paixões que a luta acende, e, no seu curso trágico, vai avolumando cada vez mais.

Informa o extinto historiador, no prefácio de sua referida obra, que viera a conhecer as Missões Orientais em 1855. Logo, de ciência própria não poderia estar ao corrente do modo como, nelas, se desdobrara a pugna dez anos antes cessada, e a conclusão que formou sobre os males em exame, como já foi pressuposto acima, teria portanto assentado em informações que de outrem recebesse.

Se assim foi, indispensável se torna seja averiguado se essas informações ofereceriam a imparcialidade que devem ter os elementos de prova da História, porque do contrário, sem a elucidação de tal ponto, juízo fundado se não poderia fazer com alicerce nelas.

Para isso e na obscuridade que envolve o caso, o meio que resta é, ainda, o dedutivo, com emprego do qual e dada a natureza politico-partidária da matéria, de logo se raciocinará que se, com relação a factos da espécie, em dias normais, partidário algum se manifestará acusando o seu partido e inocentando o adversário, certamente que em face a uma luta como a de 1835-1845, que pelas suas proporções não podia deixar de apaixonar profundamente os dois campos que se defrontavam nas armas, ainda mais nítida se patentearia a regra, impedindo que farrapos fossem e pondo em relevo que caramurus, isto é, imperialistas e portanto suspeitos, suspeitíssimos teriam de ser os informantes cuja idoneidade se quer apurar.

FRANCISCO ANTONINO XAVIER E OLIVEIRA

(1) CITADA OBRA — PAGINA 376

29 artigo

Em Caldas Aulette, Dicionário Contemporâneo, depredação é «roubo», espoliação, saque conjuntamente com estrago

ou ruina»; e em Frei Domingos de Britto, «acto de roubar, saquear, estragar, arruinar» e, ainda, o dano causado pelo mesmo acto.

Assim definida e encerrando psicologia em que a Moral é substituída por degeneração grave, de certo que a palavra, tomada no plural para caracterização da responsabilidade que aos comandantes farrapos caberia na miséria e sofrimentos do distrito, terá de suscitar a interrogação de se os acusados, com os antecedentes pessoais honrosos de que eram portadores, por um lado, e as responsabilidades morais, políticas e militares que tinham na luta, por outro lado, seriam, de facto, capazes da prática de actos tais.

Ora, os homens que no épico decénio, comprovadamente, por aqui passaram à testa das forças revolucionárias, foram José Mariano de Matos, David Canabarro, Bento Gonçalves, Portinho e Demétrio (cujo sobrenome não consta mas que Ribeiro deveria ser); e presumivelmente, Joaquim Teodoro Prestes, Bento Manuel, João António da Silveira e Joaquim Pedro Soares (2).

Na lista assim formada o de acção própria menos extensa na grande luta foi Joaquim Teodoro Prestes, que, simples comandante de companhia, pois que era Capitão, só aparece à frente de operações, na história do decénio, e aliás se conduzindo à altura do papel, quando, ao aproximar-se a coluna imperialista do Brigadeiro Francisco Xavier da Cunha, que de São Paulo vinha, da costa do Pelotas expedicionou a Lajes, a fim de observar os movimentos da força do Major João Feliciano, legalista, que para o mesmo ponto se dirigia com o fito de fazer função com Cândido de Paula Alano.

A força a que pertencia o mesmo capitão, porém, bastava para o recomendar, de vez que era a de Portinho, de cuja passagem por estas plagas, no curso da pugna, ficaria tradição diante a qual não já esse chefe, assaz conhecido pela dignidade e nobreza que lhe eram peculiares, mas elementos

seus, pudessem desgarrar a ponto de praticarem, no distrito, acções que enquadrassem no significado lexicológico da palavra de que se trata (3).

Bento Manuel e Demétrio, que, a meio da luta, deixaram as fileiras da revolução buscando as adversárias, das quais, aliás, o primeiro tinha vindo em 1837, depredadores não poderiam também ter sido naquelas, porque do contrário não se explicaria que aí fossem, como foram, investidos de comandos nas operações legais, a cuja frente se achava um militar da estatura de Caxias, que evidentemente não lhes confiaria se de tão má reputação fossem portadores; acrescentando que Bento Manuel tanto não era homem a que se pudessem atribuir actos próprios de um fundo moral perverso ou degenerado, que precisamente com relação ao distrito de Passo Fundo deixara na história da revolução o belo gesto referente aos bugrinhos órfãos (4); e Demétrio, às suas ordens servindo e por determinação sua passando por aqui em seguimento à força de Melo e Albuquerque (5), de certo que também não se entregaria a excessos tais, manchando-se e desmerecendo, portanto, na confiança do superior que, militar de carreira e tendo a seu cargo a fronteira a que pertenciam as Missões onde situava-se o distrito (6), no dever estava de não tolerar que um oficial da mesma, seu comandado, assim procedesse.

Se, pois, com relação aos quatro comandantes cuja actuação neste ponto da antiga província acaba de ser considerada, a referência acusatória aberta colide com tão relevantes circunstâncias, compreender se pode que não seria quanto aos demais da lista que iria prevalecer, dadas as qualidades morais de que eram portadores, tão comprovadas pelo rasto glorioso que deixaram na epopeia de que se trata e na qual, identificados de todo com a causa que os lançara às provas de uma campanha militar da envergadura daquela, e compreendendo, sem dúvida, que o prestígio de tal causa dependeria da linha moral que seguisse ela, do mesmo modo que o êxito respectivo, no terreno das armas, teria de assentar

na boa disciplina e ordem das forças que comandavam, — intuitivo se torna que não poderiam exigir de seus comandados a observância de tão imperativas condições dando-lhes, ao mesmo tempo, o triste espetáculo de as infringirem eles próprios com a prática de actos compreensíveis no sombrio significado da palavra «depredações», ou outros que a censura igualmente pudessem expô-los.

Em face à luta que devastava a Província, evidentemente não poderiam as forças republicanas prescindir da requisição de géneros e gado para o seu abastecimento e transporte, sendo mesmo inevitável que, na vastidão e escasso povoamento da nossa campanha ao tempo, esse recurso de todas as guerras, civis ou não, tivesse às vezes, pela premência da situação, de ser obtido, quanto ao gado, por directa apreensão ou arrebanhamento.

Assim agindo, pois, por necessidade irremovível de outra maneira e que do ponto de vista deles, como dirigentes de forças do exército de um Governo que reputavam legal, era conducente à manutenção da ordem pública e defesa do Estado respectivo, de certo que os comandantes farrapos, ao contrário de praticar depredação, no sentido verdadeiro da palavra, exerceriam atribuição que lhes era criada pelas próprias circunstâncias da guerra, então existente entre a República Rio-Grandense e o Império do Brasil.

Por outro lado, o recurso de que se trata, assentasse em requisição ou sem essa fosse provido, criaria para o referido Governo a obrigação de por ele responder, não apenas pelo abstrato princípio jurídico de a ninguém ser lícito se locupletar com a jatura alheia, mas e ainda, por disposição expressa de lei, qual o decreto de 9 de Julho de 1838, expedido por ele próprio e assinado pelo presidente Bento Gonçalves da Silva e o secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Domingos José de Almeida (7); decreto esse que, entre outros dispositivos reguladores do assunto, encerrava os seguintes:

«Art. 1o. — Todo suprimento, legalmente feito com as despesas de guerra da Independência política da República Rio-Grandense, desde 20 de Setembro de 1835, é reconhecido, e garantido pelo Governo do Estado.

Art. 2o. — Em consequência do disposto no artigo anterior, individuo algum do Exército, empregados, e agentes do Governo d'ora em diante lançarão mão de objectos sejam de que natureza forem, sem que ao proprietário previamente entreguem documento da cousa recebida, e nele declarem o preço ajustado, Força ou repartição a que pertencem, e mais as comissões a que se dirigem.

Art. 3o. — Nenhum comandante de força, ou Chefes de Repartições do Governo, expedirá individuo algum em diligência, sem que o muna de Portaria especificatória da natureza dela, a fim de combinar se o documento passado foi expressamente feito a bem da diligência ordenada, quando pelo proprietário a sua rubrica foi exigida.

Art. 4o. — Os commissários que se negarem à entrega do documento de que se faz menção, provado que isso a iu (8), além de perderem o dobro da cousa exigida, serão punidos com a pena imposta pelo art. 257 do Código Criminal (9)».

(2) Em diferente missão do Governo farroupilha, teria também passado pelo distrito, no curso da luta, segundo narrava Da. Claudiana Marcondes de Quadros, contemporânea do facto, há já muitos anos finada, e por seu filho Polybio Fortunato do Vale, residente em Carazinho, foi transmitido ao autor deste trabalho, um Fontoura, de Cachoeira, vindo por Soledade, que andava colectando recursos para a causa da revolução e estivera no Pulador, então

fazenda em que, hoje, demora a estação ferroviária do mesmo nome, e em cujas imediações ela morava; sendo que os donativos para tal fim angariados então — acrescentava a mesma senhora — tinham consistido em cavalos e algum dinheiro, e a gente do mesmo, na sua permanência, não praticara distúrbios no distrito, de onde seguiu ele para Cruz Alta.

É evidente que esse emissário teria de ser o illustre farrapo António Vicente da Fontoura, que além de residir em Cachoeira, como se pode ver pelo jornal «O Povo», órgão oficial do Governo farroupilha, mandado reproduzir em volume pelo Instituto Histórico e Geográfico do R. G. do Sul, foi coletor geral da República Rio Grandense nos muns. de Vacaria, Cruz Alta, Santa Maria, São Gabriel, Caçapava e Rio Pardo, e em suas funções se enquadrava, portanto, o encargo de tal colecta, indirectamente comprovada, também, pelo facto de que, como do mesmo jornal consta igualmente, em empréstimo aberto em 1839 para auxiliar as despesas com a guerra da independência da Província, alguns fazendeiros do distrito figuravam entre os subscritores respectivos.

- (3) Em «Annaes do Município de Passo Fundo», vol. I e outros trabalhos do autor deste, há referências que fortalecem o ponto.
- (4) Citada colecção de «O Povo», página 622.
- (5) Idem, idem, pág. 574.
- (6) A de Alegrete.
- (7) Citada colecção de «O Povo», pág. 39.
- (8) Textual.

(9) Cuja disposição era esta:

«Tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono para si ou para outro. Penas — de prisão com trabalho por dois meses a quatro anos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor furtado.»

A propósito dessa medida do Governo farroupilha, deve ser consignado que, em certa época da luta, segundo outra narração da mencionada Ex. Claudiana Marcondes de Quadros, transmitida igualmente pelo referido seu filho, teria surgido no distrito um piquete de malfeteiros que assaltava os fazendeiros, extorquindo-lhes dinheiro, o qual foi exterminado em batidas que lhe haviam sido feitas no Rincão do Pessegueiro, próximo a actual cidade de Passo Fundo, bem como aquém de Cruz Alta, não esclarecendo a mesma senhora por quem.

Com relação ao conteúdo de tal narrativa, porém, nenhuma outra referência encontrou o autor deste trabalho.

### 3º artigo

Posta a questão neste pé, e sendo intuitivo que a referida necessidade de abastecimento e transporte não se manifestaria somente nas forças revolucionárias, mas nas imperialistas também, compreender se pode que a responsabilidade exclusiva daquelas na miséria sofrida pelo distrito, conforme estabelece o historador em exame, se de tal necessidade proveio, terá de ser repartida por ambas, e com tanto mais razão quanto é certo que, oito meses depois que o Governo republicano rio-grandense, com o mencionado decreto, houvera posto em relevo a sua intenção de não prejudicar os proprietários atingidos pelas requisições aludidas, nem permitir que, abusivamente, fossem privados de seus bens pelos comandantes, comissionados ou funcionários da República — da já citada coluna imperialista do Brigadeiro Xavier da Cunha, então em Curitibaanos, era expedido por Campos Novos o Capitão Hipólito

Machado Dias, com ordem de, transpando o Pelotas nas imediações do Mato Português, «fazer mão baixa de tudo quanto fossem farrapos», ordem que foi cumprida, alcançando o mesmo Capitão este distrito, e, aqui, fazendo reunião de gente e arrebanhamento (10).

Os excessos praticados nos tempos revolucionários não se apagam da memória popular, para que em menos de meio século, vestígios deles não restem na circunscrição que lhes tenha sido teatro. E que se as vítimas respectivas são levadas pela morte, para os lembrar ficam os filhos e mais parentes, vizinhos e relacionados das mesmas, os quais, sem dúvida por muitas vezes, ouvindo e reproduzindo as narrativas deles, de certo que os terão de guardar indelévelmente.

Assim sendo, como explicar que o autor deste trabalho, no Município nascido e com residência na séde dele desde 1888, apenas interrompida de Maio de 1892 a Setembro de 1896 (11), não viesse a ter conhecimento das depredações em referência, se além de vezes sem conta, na infância e adolescência, ter ouvido e lido alusões à grande pugna, ainda, para elaboração de trabalhos históricos (12), desde 1898, com intervalos, é certo, mas sem jamais se desinteressar do assunto, vem pesquisando o passado local?

Sem embargo, a acusação, datando de há trinta anos (13), até hoje tem permanecido incontestada no campo da publicidade. Pelo menos, conhecimento não tem ele de objecção que aí lhe fosse feita de então ao presente.

Em História, porém, o lapsos de tempo que nas relações jurídicas extingue as acções de maior durabilidade, não tem o mesmo poder, e com razão, porque a

verdade, eterna como é, não pode por mero decurso de tempo ser prejudicada em seu império; acrescendo que o silêncio, simples acessório, por mais longo reativamente a qualquer facto, jamais logrará suprir a falta do principal, do indispensável, do substancial, que é a prova.

#### FRANCISCO ANTONINO XAVIER E OLIVEIRA

- (10) Correspondência reproduzida em «A República Catarinense», do Almirante Henrique Boiteux.
- (11) Mas nesse mesmo periodo vindo ao Município varias vezes, no citado ano de 1892 e no seguinte.
- (12) «Annaes» já citados, «Terra dos Pinheiraes», «Seara Velha» e outros.
- (13) Era isto escrito em 1940.

#### ERRATA

No artigo II, onde está «com o fito de fazer função», leia-se «com o fito de fazer junção»; e onde se lê «acrescentando que Bento Manuel», leia-se «acrescendo que Bento Manuel».



